



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Básico Mundo da Criança

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Básico Mundo da Criança, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU N° 03052445-8

PARECER: 0785/2004

APROVADO: 18.10.2004

I – RELATÓRIO

Silvana Márcia Rodrigues Moura, diretora da Escola de Ensino Básico Mundo da Criança, situada na Rua Graciliano Ramos, 299, Fátima, CEP: 60415-050, nesta Capital, mediante Processo N° 03052445-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos da educação infantil e ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 86.722.691/0001-52.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394/96, e Resolução n° 372/2002, deste Conselho.

O Projeto Pedagógico tem por finalidade “desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania”.

Percebe-se o compromisso para que uma aprendizagem significativa possa acontecer, quando o Projeto Pedagógico busca soluções na perspectiva de novos caminhos. Essa disposição coloca a prática didática em condições de atitude favorável, no processo ensino-aprendizagem, ou seja, a responsabilidade de gerenciar como cada um age diante do outro e do saber.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Básico Mundo da Criança, nesta Capital, e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0785/2004

Mediante verificação “in loco” das condições de funcionamento das instalações físicas, reafirmamos as determinações constantes na Informação nº 1064/2004, da Assessoria deste Conselho, quando indica as seguintes reformas a serem cumpridas:

- melhor organização no “lay out” da escola;
- adaptações no mobiliário da cozinha;
- piso adequado nas áreas para recreação;
- providenciar dependências adequadas para biblioteca e secretaria;
- arborizar as áreas livres.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2004.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0785/2004
SPU	Nº	03052445-8
APROVADO EM:		18.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC